

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Suplente

1. **Declaro** atender integralmente aos requisitos descritos a seguir, conforme artigo 25, incisos I a IX, do Regulamento Eleitoral:

- I. ser participante, em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;
- II. ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas:

() Financeira () Administrativa () Contábil

() Jurídica () Fiscalização () Atuária

() Previdência () Auditoria

- III. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. não haver sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- V. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Condutas Éticas da Petros;
- VI. ter reputação ilibada, nos termos da legislação vigente, cujos requisitos serão analisados pela Previc, se eleito;
- VII. ter ciência de que, se eleito, deverei ser certificado conforme os normativos da Previc vigentes à época;
- VIII. ter conhecimento dos documentos que compõem o Programa de Integridade da Petros;
- IX. comprometer-me a ler e assinar, se eleito, o Termo de Ciência e Concordância com o Código de Condutas Éticas e demais políticas e normativos da Petros.

2. **Declaro**, ainda:
 - I. conhecer os termos do Regulamento Eleitoral;
 - II. conhecer os termos do Artigo 59 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que trata da indisponibilidade de bens dos administradores e membros dos conselhos estatutários das entidades fechadas de previdência complementar sob intervenção ou em liquidação extrajudicial.
 - III. conhecer os normativos da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc que tratam sobre habilitação e certificação de conselheiros - Resoluções CNPC nº 19/2015, nº 21/2015 e nº 33/2019, Portaria PREVIC nº 560/2019 e Instruções PREVIC nº 13/2019, nº 29/2020.
3. Especificamente sobre a Instrução Previc nº 13/2020, **declaro não**:
 - a) figurar em processo crime ou inquérito policial a que esteja respondendo ou sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador;
 - b) figurar em processo judicial ou administrativo que tenha relação com Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores;
 - c) figurar em processo a que esteja respondendo por improbidade administrativa;
 - d) estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - e) responder, ou qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações, inscrição na Dívida Ativa da União, de estado, do Distrito Federal ou de município e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

- f) ter controlado ou administrado, nos três anos que antecedem a posse no cargo ou função, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

(localidade), (dia) de (mês) de 2021

(assinatura do requerente)
(Nome)
(Matrícula Petros)